



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 955/2019
DE 22 DE AGOSTO DE 2019

CERTIDÃO

CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA
CÂMARA MUNICIPAL

EM 26/08/2019

Jéssica Silveira Silva
Secretária Adjunta de Governo

“Altera o art. 1º da Lei nº 782/2013, de 11 de
Dezembro de 2013, que cria o Programa Comida
na Mesa e dá outras providências”.

AIRTON SAMPAIO MARTINS, Prefeito do Município

de Barra dos Coqueiros,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Barra dos
Coqueiros aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 782/2013 que passa a vigor de acordo
com a seguinte redação:

“Art.1º - Fica mantido no âmbito do Município de Barra dos Coqueiros o Programa
“COMIDA NA MESA”, com as alterações efetivada por esta Lei, tendo como finalidade
beneficiar até 4.000 (quatro mil) famílias com a promoção da segurança alimentar e
nutricional, conforme estabelece a política nacional de segurança alimentar.

Parágrafo único: O Programa “COMIDA NA MESA” disporá de um projeto social,
que será o instrumento regulador de sua execução”.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros, 22 de Agosto de 2019.

Airton Sampaio Martins
Prefeito Municipal